



196201501275

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete da 1ª Secretaria

03 JUN 2015

OFÍCIO N°. 4622_02/2015

João Pessoa, 07 de Abril de 2015

A Sua Senhoria o Excelentíssimo Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Junte-se ao processado do
nº 270, de 2015
Em 26/08/15

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Senhor (a):

Por delegação de poderes que nos são conferidos pela legislação vigente e, em cumprimento ao que estabelece o inciso VII, do artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, estamos encaminhando o **Requerimento de N°. 15181/2015** deste Poder Legislativo de autoria do (a) Vereador (a) **LUCAS DE BRITO PEREIRA – DEM**, aprovado em Sessão Ordinária do dia **31/03/2015**, conforme se depreende de fotocópia da propositura em anexo.

Solicita-se que a resposta a esse **Requerimento** seja encaminhada com o N° do Oficio, Requerimento e nome do Vereador da propositura.

Atenciosamente.

Benilton Lúcio Lucena da Silva
Vereador – 1º Secretário

Recebido em 27/08/15
Hora: 09:53
Caroline
Caroline A. Ribeiro - Matr. 212092
CCJ-SF

LIDO

EM 31/03/15

SECRETARIA



APROVADO

EM 31/03/15

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa de Napoleão Laureano

Gabinete do Vereador Lucas de Brito

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO nº 104/2015

AUTOR: Vereador LUCAS DE BRITO - DEM

REQ 15181 2015

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 169 do RICMJP, para fins de solicitação de alterações na Lei Federal nº 9.096/1995, que dispõe sobre partidos políticos. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente do Senado Federal o REQUERIMENTO em tela, em que se solicitam alterações na Lei Federal nº 9.096/1995, que dispõe sobre partidos políticos, para submetê-los a regras democráticas e republicanas no que diz respeito ao seus respectivos funcionamentos.

JUSTIFICATIVA

Quando do julgamento do Mandado de Segurança nº 26.604/DF, o Supremo Tribunal Federal ressaltou: o papel essencial à democracia exercido pelos partidos políticos, registrando, inclusive, que a eles pertencem os mandatos eletivos, de que são apenas titulares os eleitos. Apesar disso, no atual cenário político brasileiro, os partidos funcionam, muitas vezes, imunes a regras democráticas e republicanas, permitindo-se, por exemplo, que os seus presidentes se reelejam para as chefias das agremiações por mandatos sucessivos e indefinidos, o que facilita o coronelismo partidário e não se revela compatível com o princípio republicano da alternância no exercício do poder. Também não se submetem os partidos políticos, atualmente, à vedação do nepotismo, de forma que se permite hoje a eleição de um parente de até 3º grau de um Presidente de partido político, dando margem ao favorecimento na discricionária distribuição do tempo de televisão e de rádio, bem como dos recursos públicos advindos do fundo partidário. Essa própria discricionariedade absoluta precisa ser reformulada no âmbito das agora propostas alterações da Lei dos Partidos Políticos, tornando-se mais transparente e isonômica a gestão desses recursos públicos. A autonomia dos partidos políticos não pode servir de desculpa para afastá-los de regras democráticas e republicanas que também a eles devem submeter, sob pena de as demais propostas da Reforma Política não alcançarem os objetivos almejados. Noutras palavras, a Reforma Política ora discutida no Congresso Nacional precisa passar também por alterações na Lei dos Partidos Políticos, as quais busquem torná-los cada vez mais democráticos e republicanos. A título de contribuição da Câmara Municipal de João Pessoa para os debates sobre esse tema de relevância nacional, pedimos a aprovação da presente propositura aos nobres pares da Comissão Especial de Estudos sobre a Reforma Política e, num segundo momento, aos demais Vereadores da Casa de Napoleão Laureano. Segue, em anexo, abaixo-assinado com as assinaturas dos cidadãos paraibanos presentes à Audiência Pública realizada no dia 30 de março de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 30 de março de 2015.

lucas de brito
LUCAS DE BRITO
Vereador - DEM



SENADO FEDERAL
Presidência

Brasília, de junho de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Ofício Circular nº 65/2015	Câmara Municipal de Fraiburgo	ENCAMINHA CÓPIA DA MOÇÃO DE Nº 13/2015, QUE SOLICITA A REJEIÇÃO DO PL Nº 4330/2004, TRAMITANDO NO SENADO FEDERAL COM PLC 30/2015, CUJA MATÉRIA "DISPÕE SOBRE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A TERCEIROS E AS RELAÇÕES DE TRABALHO DELE DECORRENTES.
Ofício Secexe nº 162/2015	Câmara Municipal de Caetê	ENCAMINHA MOÇÃO DE REPÚDIO DE Nº 003/2015, REPÚDIO EM FACE DO PROJETO DE LEI Nº 4330/04, REFERENTE A TERCEIRIZAÇÃO.
Ofício GP/DL/0303/2015	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina	ENCAMINHA CÓPIA DE MOÇÃO DE Nº 0068.2/2015, MOÇÃO DE APELO PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4.148/2008, QUE DISPÕE SOBRE RÓTULOS EM PRODUTOS TRANSGÊNICOS.
Ofício nº 4622_02/2015	Câmara Municipal de João Pessoa	ENCAMINHA REQUERIMENTO DE Nº 15181/2015, QUE SOLICITA AS ALTERAÇÕES NA LEI FEDERAL DE Nº 9.096/1995, QUE DISPÕE SOBRE PARTIDOS POLÍTICOS.
M. 56/15	Câmara Municipal de Campinas	ENCAMINHA CÓPIA DA MOÇÃO Nº 56/2015, MOÇÃO DE APELO AO SENADO FEDERAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 130/2011, QUE ESTABELECE MULTA PARA EMPRESAS QUE PAGAM ÀS MULHERES SALÁRIOS MENORES DO QUE ATRIBUÍDOS AOS HOMENS PELA MESMA ATIVIDADE.
Ofício nº 20/2015 <i>nao Recebi</i>	Superior Tribunal de Justiça	ENCAMINHA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA INERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2015.
Ofício Pres. Nº 16659/2015	Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco	ENCAMINHA REQUERIMENTO DE Nº 418/2015, QUE REQUER QUE SEJA REGISTRADO NESTA CASA LEGISLATIVA VOTO DE PROFUNDO PESAR PELO FALECIMENTO DO Sr. PAULO BROSSARD DE SOUZA PINTO.
Ofício CEE/G 113/15	Governo do Estado do Paraná	SOLICITA QUE O PLS Nº 51/2013 SEJA INSERIDO NA PAUTA PRIORITÁRIA DOS TEMAS A SEREM APRECIADOS PELO SENADO FEDERAL, IMPONDO-LHE A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA, REFORÇANDO, ASSIM A PREOCUPAÇÃO COM A PRESIDÊNCIA DO SENADO.

Atenciosamente,

VINÍCIUS LAGES
Chefe de Gabinete

Regisleide Moreira Silveira
Matrícula n.º 267391
ATRSGM-Assessoria Técnica de
08/06/2015

às 15:54

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 31 de julho de 2015

Senhor Benilton Lúcio Lucena da Silva, 1º Secretário da Câmara Municipal de João Pessoa – PB,

Em atenção ao OFÍCIO Nº. 4622_02/2015, de Vossa Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLS nº 270, de 2015, que *“Altera o art. 28 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, V, da Constituição Federal, para permitir que órgãos partidários de qualquer esfera utilizem recursos próprios, compreendidos os oriundos do Fundo Partidário, para assumir obrigações de outro, inclusive na hipótese de suspensão da participação do órgão originalmente responsável no referido Fundo”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa